



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI N.º 1105/2005, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL PARA A
PREVIVERDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial será utilizado para criar a dotação de obrigações patronais para pagamento do INSS, parte patronal com a seguinte discriminação:

- 12 PREVIVERDE – FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
- 001 PREVIVERDE
- 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL
- 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
- 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 2320 ENCARGOS PATRONAIS COM INSS
- 319013 – Obrigações Patronais R\$ 16.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito citado no artigo 2º, serão utilizados os recursos de Anulação parcial conforme o Artigo 43 da Lei 4.320/64, §1º item III, das dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

- 12 PREVIVERDE – FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
- 001 PREVIVERDE
- 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL
- 273 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
- 0181 INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA ESTATUTÁRIA
- 2106 CUSTEIO BENEFÍCIOS A SEGURADOS
- 339005 Outros Benefícios Previdenciários R\$ 16.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 24 de novembro de 2005.



**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emenda.



**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.



**MARCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**